# Prefeitura Municipal de União

**Secretaria Municipal de Administração**
**Departamento de Protocolos**
**CNPJ: 06.553.606/0001-30**
**Praça Barão de Gurgueia, 443 - Centro, União - PI**

Fls: 01

# FICHA DE PROTOCOLO

**Orgão.....:** FINANCEIRO
**Processo.....:** 000849.020-2021
**Requerente....:** VERLANNY VIANA TORRES DE SOUSA FERNANDES
**Data Abertura.:** 12/08/2021
**Assunto.....:** SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO
**Destino.....:** LICITAÇÃO
**Observação....:** SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO.
PROCESSO ENCAMINHADO PARA CPL.

Acesse o site http://uniao.pi.gov.br/ Senha: 257
Escolha a opção Consultar Protocolos. Utilize o código do processo e a senha contida nesse documento..

**Orgão.....:** PROTOCOLO
**Processo.....:** 000849.020-2021
**Requerente....:** VERLANNY VIANA TORRES DE SOUSA FERNANDES
**Data Abertura.:** 10/08/2021
**Assunto.....:** SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO
**Destino.....:** FINANCEIRO
**Observação....:** SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO.
PROCESSO ENCAMINHADO PARA CPL.

Acesse o site http://uniao.pi.gov.br/ Senha: 257
Escolha a opção Consultar Protocolos. Utilize o código do processo e a senha contida nesse documento..

# Prefeitura Municipal de União

**Secretaria Municipal de Administração**
**Departamento de Protocolos**
**CNPJ: 06.553.606/0001-30**
**Praça Barão de Gurgueia, 443 - Centro, União - PI**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 02
UNIÃO PIAUÍ

# FICHA DE PROTOCOLO

**Orgão.....:** PROTOCOLO
**Processo.....:** 000849.020-2021
**Requerente....:** VERLANNY VIANA TORRES DE SOUSA FERNANDES
**Data Abertura.:** 10/08/2021
**Assunto.....:** SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO
**Destino.....:** FINANCEIRO
**Observação....:** SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

Acesse o site http://uniao.pi.gov.br/ Senha: 257
Escolha a opção Consultar Protocolos. Utilize o código do processo e a senha contida nesse documento..

Protocolo P. M. União - PI
Nº 2021 4058
RECEBIDO 10/8/21
Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 03

União (PI), 05 de agosto de 2021.

**Assunto:** Contratação de profissional médico perito para realização de serviços de perícias médicas, conforme legislação vigente, tendo como escopo avaliar as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico, terapêutica e outras dos servidores ativos do Município de União-PI.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Nesta Cidade

**1.0 - Justificativa:**

Como é do vosso conhecimento, o Município de União possui um vasto quadro de servidores ativos, se fazendo necessária a realização de perícias médicas, tendo como escopo avaliar as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico, terapêutica e outras, com a finalidade de avaliar as condições laborativas ou não, dando fundamento a retorno ao trabalho com ou sem readaptação, afastamento para tratamento ou aposentadoria, bem como assistência técnica judicial decorrente dos laudos médicos emitidos

Destarte, não possuímos servidores públicos especializados em perícias médicas em nossos quadros de servidores efetivos.

Desta forma, visando suprir tais necessidades, de modo a permitir a realização de tais perícias e laudos técnicos, se faz necessária a contratação de profissional médico perito para realização de serviços de perícias médicas, conforme legislação vigente, tendo como escopo avaliar as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico, terapêutica e outras dos servidores ativos do Município de União-PI.

Nesse cenário, o profissional contratado deverá executar as seguintes atividades, conforme condições abaixo definidas:

- As PERÍCIAS MÉDICAS deverão ser efetuados na sede do município, com carga horária, local e dias da semana a serem definidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, de acordo com a necessidade, dentro do horário de expediente;

- A execução dos serviços, bem como o desempenho do profissional, será objeto de acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e avaliação da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, que verificará dentre outros, os aspectos qualitativos e quantitativos, gerando informações mensais.

- Realizar exames médico periciais, registrando os resultados com relação aos protocolos e laudos médicos, conforme estabelecido nos procedimentos de perícia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 04
UNIÃO-PIAUÍ

médica da Prefeitura Municipal de União-PI, respeitando o horário e o local declarado para o atendimento;

- Definir com base nos exames de rotina da perícia médica e exames especializados a capacidade laborativa ou a incapacidade para a vida independente;
- Emitir e entregar para o setor responsável os resultados dos exames, de acordo com as normas vigentes em perícia médica;

- Comunicar à Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, obrigatoriamente, a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

- Emitir pareceres quando solicitado pela Prefeitura Municipal de União-PI;

- Manter-se atualizado acerca da legislação previdenciária, sobretudo a vigente no município de atuação;

- Zelar pela observância do Código de Deontologia Médica;

- Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços a serem prestados;

## 2.0 - Razão da Escolha do Profissional:

Após as diligências efetuadas, considerando-se as necessidades relatadas anteriormente, a escolha recaiu diretamente sobre o Médico Perito **Almir Alves Rebêlo Filho**, CPF nº 772.586.903-44, inscrito no CRM PI 002972, tendo em vista que o profissional em questão é graduado em Medicina, além de possuir diversas formações complementares, assim como pelo fato dele possuir larga experiência na execução e acompanhamento de perícias médicas.

## 3.0 - Justificativa do Preço:

O profissional apresentou proposta para prestação dos respectivos serviços no valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o período de 12 (doze) meses, o qual após pesquisa de mercado feita no Estado do Piauí, se revela compatível com o preço praticado e com as responsabilidades assumidas.

Cabe ressaltar ainda que o preço ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo ao profissional contratado assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário.

**ESTADO DO PIAUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 05
UNIÃO PIAUÍ

Assim, diante do exposto, requer-se a tomada das providências cabíveis para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação do profissional especialista especificado acima.

Respeitosamente,

Verlanny Viana Torres de Sousa Fernandes

**Verlanny Viana Torres de Sousa Fernandes**
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

VERLANNY VIANA T. DE S. FERNANDES
Secretária Mun. de Planejamento e Administração
Portaria n 005/2021 - GP
União - PI.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 06
UNIÃO PIAUÍ

EU, ALMIR ALVES REBELO FILHO, MÉDICO INSCRITO NO CRM-PIAUI SOB O No 2972, CPF 772.586903-44, RG 1.556.013 SSP-PI, RESIDENTE NA RUA RUBI 1735, CONDOMINIO LEBLON APTO 202, BAIRRO HORTO FLORESTAL, CIDADE DE TERESINA-PIAUI,VENHO POR MEIO DESTE DOCUMENTO FIRMAR COMPROMISSO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUI, PARA REALIZAR PERÍCIAS MÉDICAS DE SEUS FUNCIONÁRIOS, CONFORME A DEMANDA EXIGIDA, COM REMUNERAÇÃO NO VALOR LIQUIDO DE R$ 2.500,OO REAIS, TOTALIZANDO R$ 30.000,00 POR ANO.

Almir Alves Rebelo Filho

ALMIR ALVES REBELO FILHO

MÉDICO CRM-PI No2972

Almir Alves Rebelo Filho
Ortopedia - Traumatologia
CRM PI 2972
TEOT 10878

TERESINA 05 DE AGOSTO DE 2021


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE
INTERPRINT LTDA.

Sec
17/03/2021 às 15:00

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.556.013 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/12/09

NOME
ALMIR ALVES REBÊLO FILHO

FILIAÇÃO
EMILIA MARIA DE CARVALHO G. REBÊLO
ALMIR ALVES REBÊLO

NATURALIDADE
ESPERANTINA-PI

DATA DE NASCIMENTO
06/10/1977

DOC. ORIGEM
CERT.CASAM. 9879 L 22B F 254
EXP TERESINA-PI 26/11/08

CPF
772.586.903-44

TERESINA - PI

Pedro Gomes de Moraes
ASSINATURA DO DIRETOR

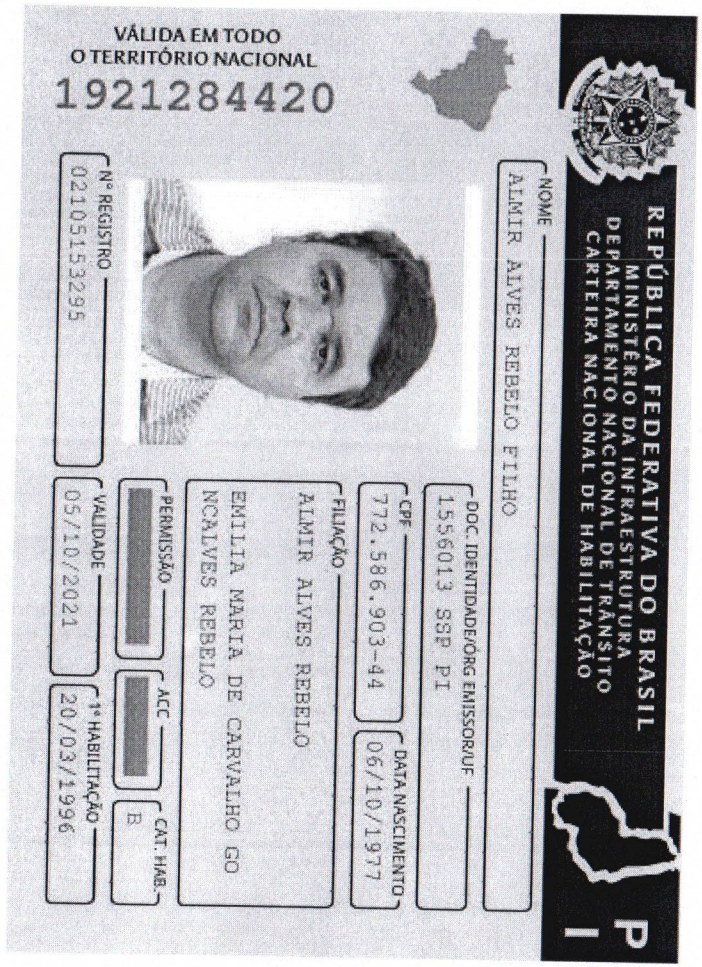
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

INTERPRINT LTDA.

11 de 15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: 08

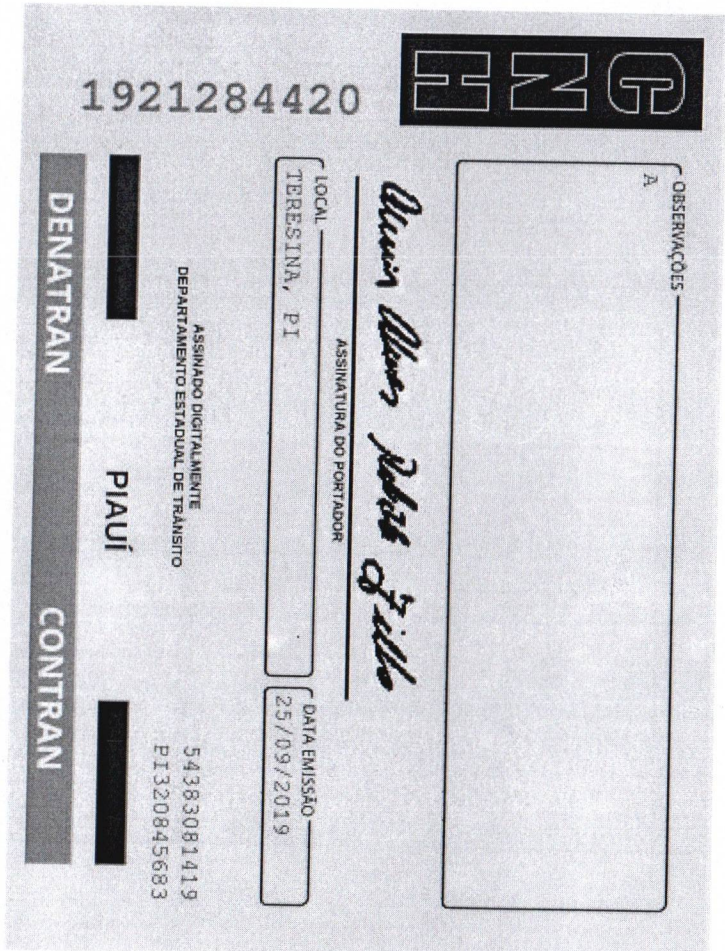
Sec
17/03/2021 às 15:00






COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 09

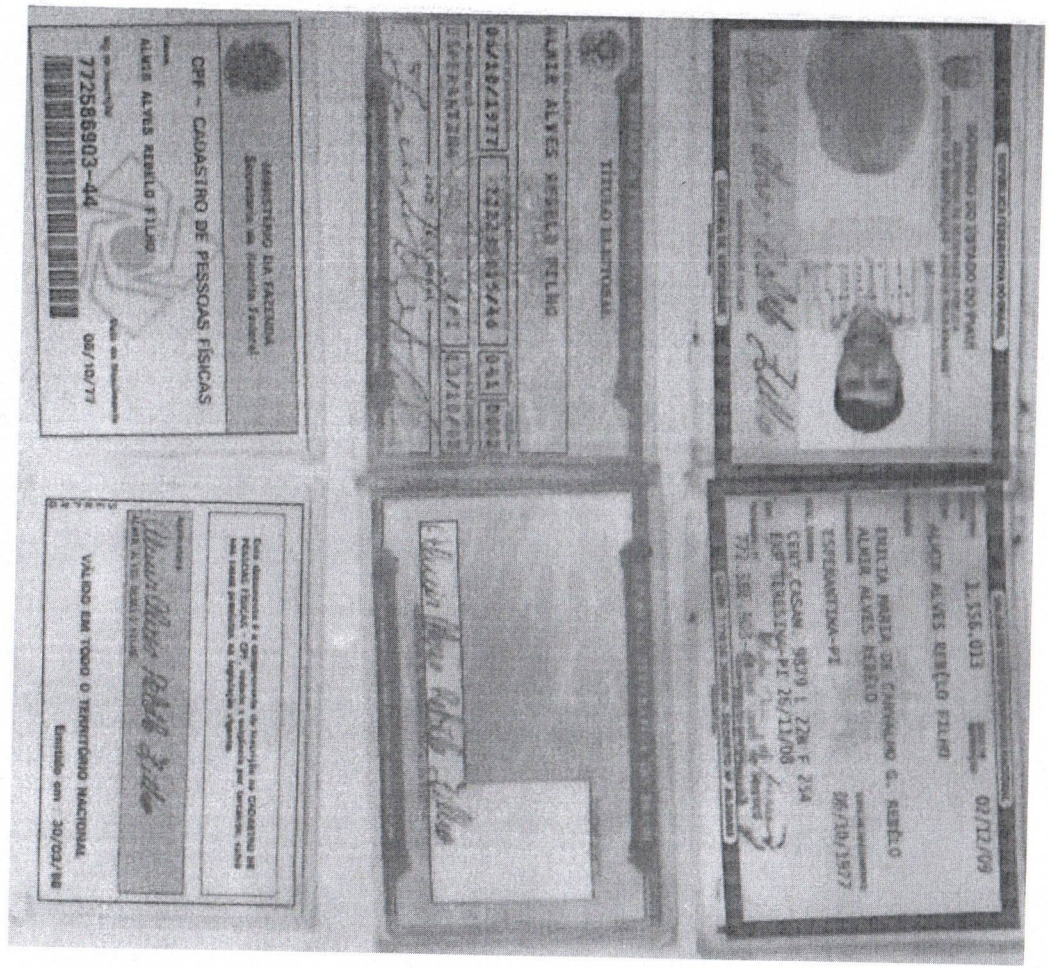
Sec
17/03/2021 às 15:00




10 de 15

COMISSÃO ... DE LICITAÇÃO
Fls: 10

Sec
17/03/2021 às 15:00




5 de 15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: 11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 12
UNIÃO-PIAUÍ



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-PI

## Certificado

O Conselho Regional de Medicina do Estado do PIAUÍ, de acordo com a Resolução CFM nº 001785/2006, certifica que registrou, em 14/02/2007, no livro nº 02, sob nº 945, Folha nº 068 a qualificação do(a) médico(a)

***ALMIR ALVES REBELO FILHO***

*CRM nº 2972*

na especialidade de

***ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA***

Com validade em todo Território Nacional.

Teresina - PI, 01 de março de 2010

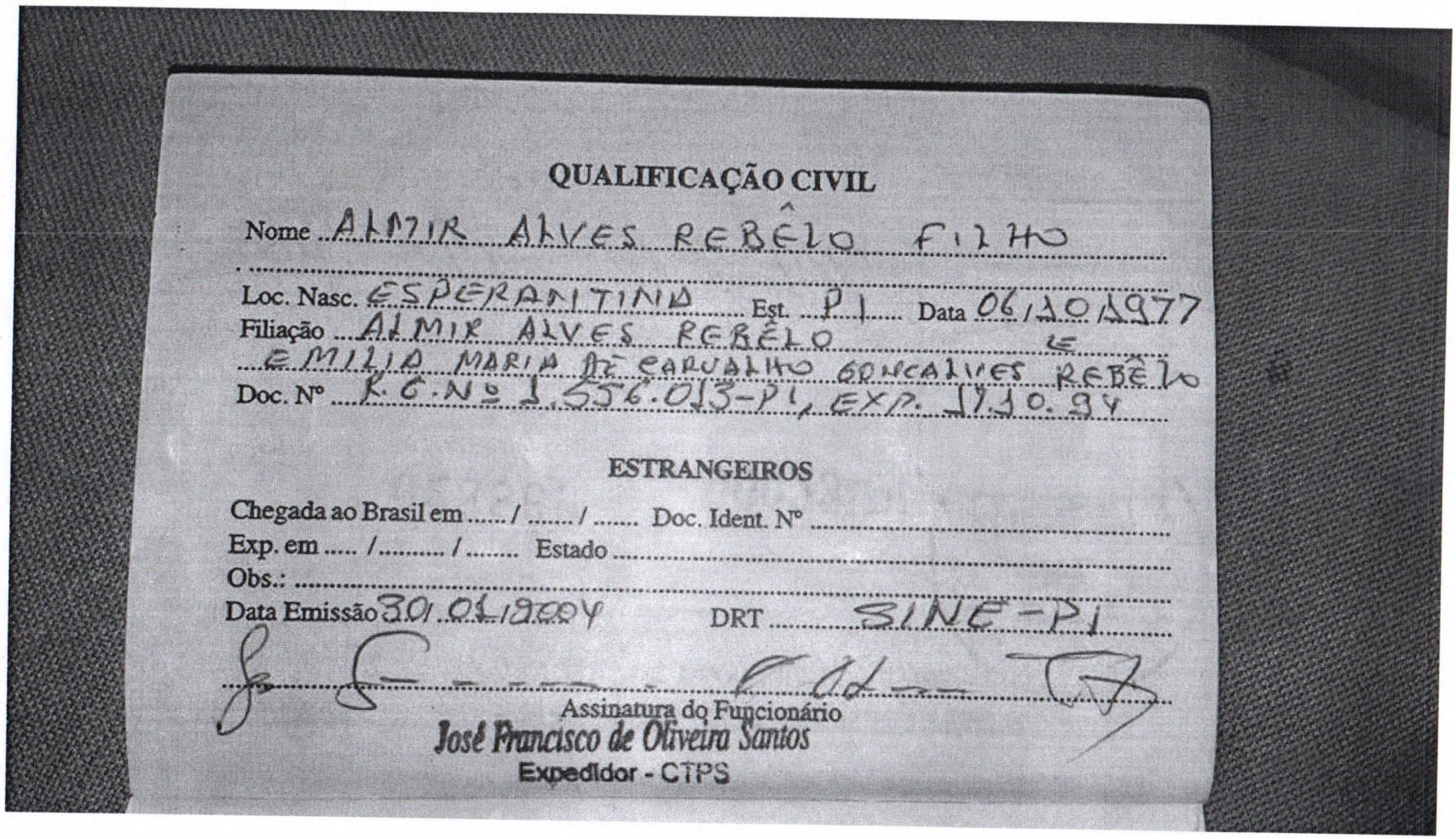
DR. WILTON MENDES DA SILVA
Presidente

DR. FELIPE EULÁLIO DE PÁDUA
Primeiro Secretário



(1) WhatsApp
Sec
17/03/2021 às 15:00
22/03/2021
https://web.whatsapp.com

Sec
17/03/2021 às 15:00



**QUALIFICAÇÃO CIVIL**

Nome ALMIR ALVES REBÊLO FILHO

Loc. Nasc. ESPERANTINA Est. PI Data 06/10/1977

Filiação ALMIR ALVES REBÊLO E EMILIA MARIA DE CARVALHO GONÇALVES REBÊLO

Doc. Nº R.G. Nº 1.556.013-PI, EXP. 17.10.94

**ESTRANGEIROS**

Chegada ao Brasil em ..... / ..... / ..... Doc. Ident. Nº .....

Exp. em ..... / ..... / ..... Estado .....

Obs.: .....

Data Emissão 30/01/2004 DRT SINE-PI

Assinatura do Funcionário

José Francisco de Oliveira Santos

Expedidor - CTPS



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
Fls. 13

Sec
17/03/2021 às 15:00




12 de 15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 44

Sec
17/03/2021 às 15:00






COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 15

Sec
17/03/2021 às 15:00

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal**

# CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

**Nome**

**ALMIR ALVES REBELO FILHO**

**Nº de Inscrição**

**772586903-44**

**Data do Nascimento**

**06/10/77**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 16

Sec
17/03/2021 às 15:00






COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 17

Sec
17/03/2021 às 15:00



A Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia

Diploma de Membro Titular

Dr. Almir Alves Rebelo Filho

Por ter sido aprovado para obtenção do Título de Especialista, em 13 de janeiro de 2006

SBOT



COMISSÃO PERMANENTE DE QUALIFICAÇÃO CRUZEIRO Fls. 18

Sec
17/03/2021 às 15:00




2 de 15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 19

Sec
17/03/2021 às 15:00



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.556.013

DATA DE EXPEDIÇÃO 02/12/09

NOME
ALMIR ALVES REBÊLO FILHO

FILIAÇÃO
EMILIA MARIA DE CARVALHO G. REBÊLO
ALMIR ALVES REBÊLO

NATURALIDADE
ESPERANTINA-PI

DATA DE NASCIMENTO
06/10/1977

DOC. ORIGEM
CERT.CASAM. 9879 L 22B F 254
EXP TERESINA-PI 26/11/08

CPF
772.586.903-44

TERESINA - PI

Pedro Gomes de Moraes
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

INTERPRINT LTDA.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 20

Sec
17/03/2021 às 15:00






COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 21

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
# UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

O Reitor da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de ***Medicina*** no ano de 2003 e colação de grau no dia 03 de outubro de 2003 confere o título de ***Médico*** a ***Almir Alves Rebêlo Filho*** de nacionalidade Brasileira nascido no Estado do Piauí no dia 06 de outubro de 1977 cédula de Identidade nº 1556013-PI e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teresina, 03 de outubro de 2003

Francisca das Chagas Araújo de Morais
Diretor de Administração Acadêmica

Reitor

Almir Alves Rebêlo Filho
Diplomado

AMERICAN BANK NOTE

COMISSÃO PERMANENTE DE DIPLOMAÇÃO
Fls. 22

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO ACADÊMICA

Diploma registrado de acordo com competência delegada pela Diretoria de Assuntos Universitários do MEC, Portaria 125 de 09 de março de 1972

| | |
|---|---|
| Registro número | 651 |
| Livro número | 15 |
| Folha número | 326 |
| Processo número | 10224/03-21 |
| Data de Registro | 06/10/2003 |

RECONHECIMENTO DO CURSO

| | | |
|---|---|---|
| Decreto | número | 74456 |
| Publicação | 27/08/1974 | (D.O.U.) |

CREMESP

**Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo**
**Registro de Diploma**

Nesta data, o presente diploma do Dr(a). **ALMIR ALVES REBELO FILHO** foi registrado sob o número **114480**, de acordo com o artigo 17 da Lei Número 3.268 de 30 de setembro de 1957.

São Paulo, 02/03/2004

Nº 016330

JAIR SOARES
Seção de Registro de Profissionais

CREMEB-CONSELHO REG. DE MEDICINA DA BAHIA

O portador do presente diploma de médico obteve inscrição neste CREMEB sob o nº 16.745 aprovada em Sessão Plenária de: 07/04/2004

Salvador BA.: 07/04/2004

Cons. Jorge R. de Cerqueira e Silva
Vice-Presidente

Conselho Regional de Medicina
do Estado do Maranhão
INSCRITO SOB N.º 5301

EM 12/06/2008

Dr Nailton Jorge Ferreira Lyra
PRESIDENTE

Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí

Registro de Diploma Nº 302
Liv. 15 Fls. 61 CRM-PI 2972
Teresina, 08 de 10 de 03

Funcionário

Lúcia de Fátima Moreira
Agente Administrativo - CRM - PI

CREMEC

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ**
**- CREMEC -**

Registro de Diploma nº 8560
Liv. 07 Fls. 166 e CREMEC 9429
Fortaleza, 27 de 10 de 2004

Cons. Ivan de Araújo Moura Fé
Presidente

Cons. Dalgimar Beserra de Menezes
1º Secretário

CREMEPE

**Conselho Regional de Medicina de Pernambuco**

O presente Diploma do(a) Dr(a) ALMIR ALVES REBELO FILHO foi registrado sob o número 26602 às páginas 54 do livro nº 05 de acordo com o artigo 17 da Lei 3.268/57.

Recife, 05/03/2018

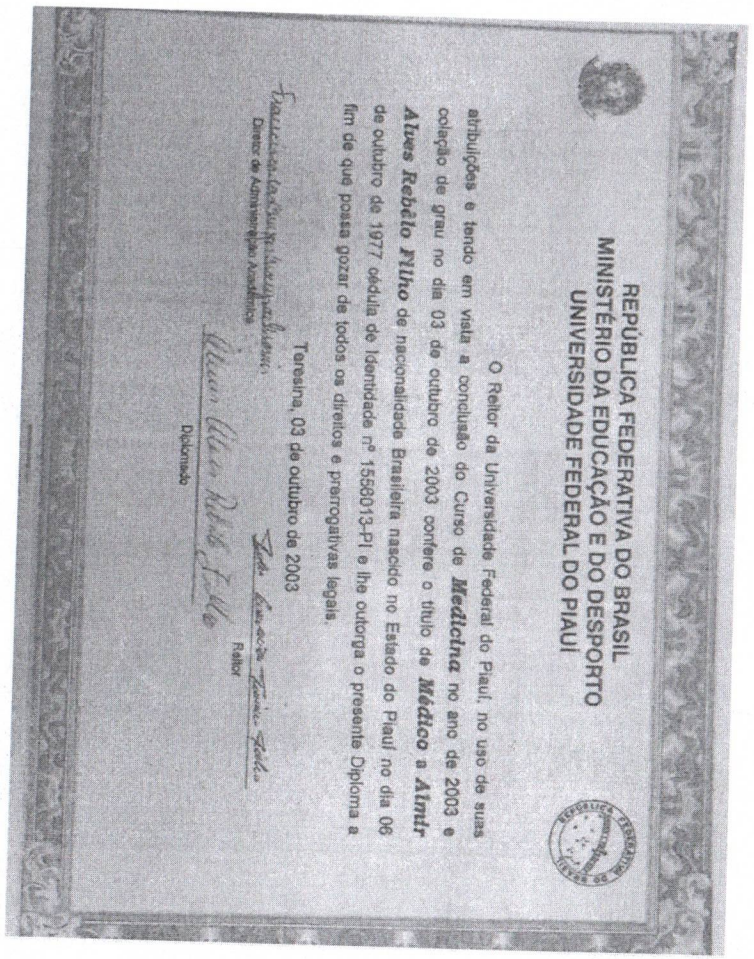
004554

JOSE CARLOS BARBOSA DE ALENCAR
SECRETÁRIO-GERAL

009414

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 23

Sec
17/03/2021 às 15:00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

O Reitor da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **Medicina** no ano de 2003 e colação de grau no dia 03 de outubro de 2003 confere o título de **Médico a Almir Alves Rebêlo Filho** de nacionalidade Brasileira nascido no Estado do Piauí no dia 06 de outubro de 1977 cédula de Identidade nº 1558013-PI e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teresina, 03 de outubro de 2003

Diretor de Administração Acadêmica

Reitor

Diplomado

15 de 15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 24

vivo

**Cadastro do Assinante**

Telefônica Brasil S/A
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376,
Ed. Eco Berrini
Cidade Monções
CEP: 04571-936 - São Paulo - SP
CNPJ: 02.558.157/0001-62
Insc Est: 108383949112
http://www.vivo.com.br

Nome: ALMIR ALVES REBELO FILHO
Endereço: RUA RUBI 1735 AN 2 AP 202 HORTO - 64052-695 - TERESINA / PI
Código do cliente: 8999 5458 9954 DV: 0
Mês de referência: Julho/2021
Número da fatura: 1312000833-0 Tipo de cliente: Residencial
Número do telefone: 8632313542
Data de emissão: 01/07/2021
Estado de instalação: Piauí

**15/07/2021**
**415,95**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fls: 25

**Descrição da sua fatura**

| RESUMO | VALOR (R$) |
|---|---|
| **Plano Contratado / Serviços Mensais** | |
| **Internet + Serviços Digitais e Técnicos** | |
| Vivo Fibra 300 Mbps (102) | 159,99 |
| Serviços Digitais III | - |
| **Telefone + Serviços Digitais e Técnicos** | |
| Vivo Fixo Ilimitado Local (232) | 39,99 |
| Vivo Assistência Casa | - |
| **TV por Assinatura** | |
| Full HD Fibra (120) | 215,99 |
| Locação Ponto Adicional Promocional | 0,00 |
| **Total** | **415,97** |
| **Serviços Eventuais** | |
| Ressarcimento por interrupção do serviço de TV | -0,02 |
| **Total** | **-0,02** |
| **TOTAL GERAL A PAGAR** | **415,95** |

## Histórico de consumo

Total utilizado em min:seg
das faturas com vencimento em:

| Tipo de Ligação | Maio | Junho | Julho |
|---|---|---|---|

**Vivo Valoriza**
Aproveite os benefícios do Vivo Valoriza no App Meu Vivo.

**Para informações detalhadas da sua conta acesse o aplicativo Meu Vivo.O detalhamento também está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não. Caso ainda tenha dúvidas, ligue para nossa Central de Relacionamento no 103 15. Pessoas com necessidades especiais de fala/audição: 142.**

**Mensagem para você**

Informação é sua maior defesa, por isso, lembramos que a conta de Serviços Vivo da Sua Casa sempre será enviada pelo endereço contadigital@vivo.com.br, e também pode ser acessada pelo aplicativo Meu Vivo. Ao realizar o pagamento, confira se o seu nome, endereço e números de telefone aparecem no boleto.
Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: 30% ICMS, 0,65% PIS, 3% COFINS para Telecom e 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS para SVAs e 18% ICMS para Comunicações.

**Importante: mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos orgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.** O ressarcimento por inoperância é realizado em conformidade com as Resoluções: Para STFC artigo 32º da Resolução Anatel nº 426/2005; para SCM artigo 46º da Resolução Anatel nº 614/2013 e para TV artigo 6º da Resolução 488/2007. **Central de Atendimento Anatel: 1331 (Geral), 1332 (Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br. Recurso de atendimento VIVO, ligue com o protocolo em mãos para 10315 e 142 para pessoas com necessidades especiais de fala/audição.**

(102) PSABL/047/POS/SCM (232) PA137 - Plano Ilimitado Local (120) PASTV/0021/SeAC

Destaque Aqui

Autenticação Mecânica

vivo

| Nome do Cliente | | Data de Vencimento | Valor a Pagar (R$) |
|---|---|---|---|
| ALMIR ALVES REBELO FILHO | | 15/07/2021 | 415,95 |
| Código do cliente | Código para Cadastramento de Débito Automático | Número da Fatura | |
| 8999 5458 9954 | 899954589954-0 | 1312000833-0 | |

84650000004 3 15950082089 3 99545899541 3 31200083399 5

**Em breve você poderá fazer um Pix para pagar a sua conta Vivo.**

**O QR Code ficará aqui ;)**

# NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES - MOD. 22

**Cadastro do Assinante**


**Telefônica Brasil S/A**
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376,
Ed. Eco Berrini
Cidade Monções
CEP: 04571-936 - São Paulo - SP
CNPJ: 02.558.157/0001-62
Insc Est: 108383949112
http://www.vivo.com.br


Nome: **ALMIR ALVES REBELO FILHO**
Endereço: **RUA RUBI 1735 AN 2 AP 202 HORTO - 64052-695 - TERESINA / PI**
Código do cliente: **8999 5458 9954** DV: **0**
CNPJ/CPF: **77258690344** Tipo de cliente: **Residencial** Estado de instalação: **Piauí**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 26
UNIÃO PIAUÍ

**NFFST 589351-PI**
**série: UK subsérie:**

## DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS POR NÚMERO TELEFÔNICO

**Prestadora Telefonica**
Telefonica Brasil S.A. | Av. Jóquei Clube, 299, Condomínio Eurobusiness Cobertura, Sala 03, Parte - 64049-240 Teresina PI
CNPJ:02.558.157/0007-58 - Insc. Est.: 19450094-2 | Prestação de serviço de comunicação - CFOP 5300

**INTERNET**

| | | Plano Contratado / Serviços Mensais / Descontos | Data / Período | Alíquota | PIS/COFINS | Valor(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TSA-814ZAP94XS-013 | Vivo Fibra 300 Mbps GT11 FSP | 27/05/2021 a 26/06/2021 | 30% | 3,65% | 115,73 |
| | **SUBTOTAL** | | | | | **115,73** |

**SERVIÇOS**

| | | Plano Contratado / Serviços Mensais / Descontos | Data / Período | Alíquota | PIS/COFINS | Valor(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 8632313542 | Vivo Fixo Ilimitado Local GT11 FSP | 27/05/2021 a 26/06/2021 | 30% | 3,65% | 24,99 |
| | **SUBTOTAL** | | | | | **24,99** |
| | **TOTAL** | | | | | **140,72** |
| | **TOTAL DA NOTA FISCAL DA TELEFONICA** | | | | | **140,72** |

**Reservado ao Fisco** 30ec.fffc.efc1.3759.294b.4bf7.651a.f276

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ICMS** | **Base de cálculo: 140,72** | **Alíquota: 30%** | **Valor do ICMS: 42,21** |
| **PIS/COFINS** | **Base de cálculo: 98,50** | **Alíquota: 3,65%** | **Valor do PIS/COFINS: 3,59** |

**A TELEFONICA contribui c/ 1% do valor de serviços de Telecom ao FUST e 0,5% ao FUNTTEL sem repasse ao consumidor.**

## DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

**Prestadora Telefonica**
Telefonica Brasil S.A. | CNPJ:02.558.157/0135-74

**Serviços Técnicos**

| | | Data / Período | Alíquota | PIS/COFINS | Valor(R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Vivo Assistência Casa | 27/05/2021 a 26/06/2021 | 2% | 9,25% | 15,00 |
| | **Serviços Técnicos** | | | | **15,00** |

**Serviços Digitais**

**Serviços Digitais III**

| | | Data / Período | Alíquota | PIS/COFINS | Valor(R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Clube de Revistas | 27/05/2021 a 26/06/2021 | | 3,65% | 16,64 |
| 5 | Bancah Jornais | 27/05/2021 a 26/06/2021 | | 3,65% | 8,32 |
| 6 | FunKids | 27/05/2021 a 26/06/2021 | 2% | 9,25% | 3,27 |
| 7 | Band News | 27/05/2021 a 26/06/2021 | 2% | 9,25% | 2,22 |
| 8 | Paramount+ | 27/05/2021 a 26/06/2021 | 2% | 9,25% | 11,59 |
| 9 | Estádio TNT Sports | 27/05/2021 a 26/06/2021 | 2% | 9,25% | 2,22 |
| | **Serviços Digitais** | | | | **44,26** |
| | **TOTAL** | | | | **59,26** |
| | **TOTAL DA NOTA FISCAL DA TELEFONICA** | | | | **59,26** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ICMS** | **Base de cálculo: 0,00** | **Alíquota: 0%** | **Valor do ICMS: 0,00** |
| **ISS** | **Base de cálculo: 34,30** | **Alíquota: 2%** | **Valor do ISS: 0,68** |
| **PIS/COFINS** | **Base de cálculo: 24,96** | **Alíquota: 3,65%** | **Valor do PIS/COFINS: 0,91** |
| **PIS/COFINS** | **Base de cálculo: 34,30** | **Alíquota: 9,25%** | **Valor do PIS/COFINS: 3,17** |

vivo

# NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO - MOD. 21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 27
ASSINATURA

**Cadastro do Assinante**

Telefônica Brasil S/A
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376,
Ed. Eco Berrini
Cidade Monções
CEP: 04571-936 - São Paulo - SP
CNPJ: 02.558.157/0001-62
Insc Est: 108383949112
http://www.vivo.com.br

Nome: **ALMIR ALVES REBELO FILHO**
Endereço: **RUA RUBI 1735 AN 2 AP 202 HORTO - 64052-695 - TERESINA / PI**
Código do cliente: **8999 5458 9954** DV: **0**
CNPJ/CPF: **77258690344** Tipo de cliente: **Residencial** Estado de instalação: **Piauí**

**DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE TV**

**Prestadora Telefonica**
Telefonica Brasil S.A. | Av. Joquei Clube, 299 - sala 03 - Batel - 64049-240 TERESINA PI
CNPJ:02.558.157/0007-58 - Insc. Est.: 194.500.942 | Prestação de serviço de comunicação - CFOP 5301

**NFFST 98537-PI**
**série: TV subsérie: 2**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **TV por Assinatura** | **Plano Contratado / Serviços Mensais / Descontos** | **Data / Período** | **Alíquota** | **PIS/COFINS** | **Valor(R$)** |
| 10 | TV-TSA-814ZAP94XU-050 | Full HD Fibra | 27/05/2021 a 26/06/2021 | 30% | 3,65% | 215,99 |
| | **SUBTOTAL** | | | | | **215,99** |
| | **TOTAL** | | | | | **215,99** |
| | **TOTAL DA NOTA FISCAL DA TELEFONICA** | | | | | **215,99** |

**Reservado ao Fisco 0783.5fb4.7546.74d6.1f27.db99.b8da.ea8a**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ICMS** | **Base de cálculo: 129,59** | **Alíquota: 30%** | **Valor do ICMS: 38,88** |
| **PIS/COFINS** | **Base de cálculo: 177,11** | **Alíquota: 3,65%** | **Valor do PIS/COFINS: 6,46** |

**A TELEFONICA contribui c/ 1% do valor de serviços de Telecom ao FUST e 0,5% ao FUNTTEL sem repasse ao consumidor. Redução de Base de Cálculo conforme disposições do Anexo II, item 25 do RICMS/PR (Decreto nº 1.980/07)**

**TOTAL GERAL A PAGAR** **415,95**

Resolva esse e muitos outros serviços com a Aura.
Fale com ela nos apps Meu Vivo Fixo, Meu Vivo Móvel e WhatsApp.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 28
UNIÃO-PMAM




AURA
A inteligência
artificial da Vivo.

Acesse pelo WhatsApp:
11 99915-1515

vivo

Patrocinadora
Oficial da Seleção
dos Brasileiros.

#JOGUEJUNTO

Devolução Eletrônica Correios

FAC
9912322675/2013-DR/SPM
VIVO
Correios

CTCE SALVADOR BA PL11

ALMIR ALVES REBELO FILHO
RUA RUBI 1735 AN 2 AP 202
HORTO
64052-695 TERESINA PI

12806160

74 13148850 00000 00000000000 3 0 050721

Vencimento
15/07/2021

Cadastre-se no Conta Online. Saiba mais.

Baixe o leitor de QR Code para seu celular em leitorvivo.com.br

## Conta Digital. Praticidade além da conta.

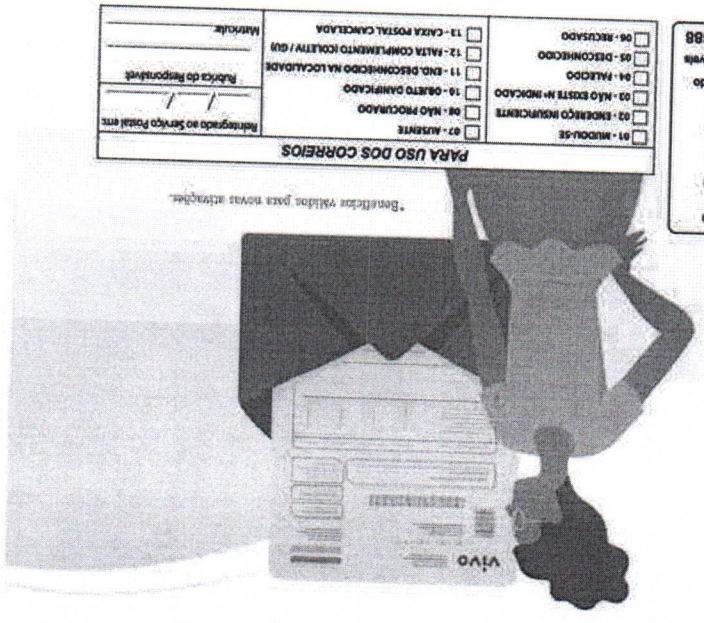
Ative e receba sua conta sempre por e-mail, ela chega até 10 dias antes do vencimento e você ainda contribui para preservar o nosso planeta.

**Aproveite e ative também o Débito Automático.**
Sua conta paga sempre em dia, sem se preocupar com o vencimento.

Com a **Conta Digital** e o **Débito Automático**, você ainda ganha benefícios* no programa **Vivo Valoriza**.

Meu Vivo Fixo

Faça tudo pelo app **Meu Vivo Fixo** e tenha muito mais praticidade. Saiba mais acessando o QR Code.




FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C002688

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
RUA VEREADOR RAMOS, 746 – CENTRO.
CNPJ:06.554.174/0001-82.
ESPERANTINA – PIAUI.
CEP: 64.180-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 29
TRO
UNIÃO PIAUÍ

**PROCESSO nº. 4182/2021**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DA DÍVIDA ATIVA

**ALMIR ALVES REBELO FILHO**
**Praça Leônidas Melo, 250 – Centro**
**Esperantina - PI**
**CPF: 772.586.903-44**

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, CERTIFICO para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa do Município, verifiquei nada existir em seu nome até a presente data, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

**Esta certidão tem validade de 90 (noventa) dias.**

Esperantina (PI), 05 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA – PIAUÍ
- DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

*Vanderlei Silva de Aguiar*
*Coordenador de Tesouraria*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
RUA VEREADOR RAMOS, 746 – CENTRO.
CNPJ:06.554.174/0001-82.
ESPERANTINA – PIAUI.
CEP: 64.180-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 30

**PROCESSO nº 4182/2021**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO
## RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

**ALMIR ALVES REBELO FILHO**
**Praça Leônidas Melo, 250 – Centro**
**Esperantina - PI**
**CPF: 772.586.903-44**

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em seu nome, relativas a tributos e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

**Esta certidão tem validade de 90 (noventa) dias.**

Esperantina (PI), 05 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA – PIAUÍ
- DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

*Vanderlei Silva de Aguiar*
*Coordenador de Tesouraria*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 31

# JUSTIÇA ELEITORAL

## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

## CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ALMIR ALVES REBÊLO FILHO**

Inscrição: **0222 2358 1546** Zona: 041 Seção: 0002

Município: 10731 - ESPERANTINA UF: PI

Data de nascimento: 06/10/1977 Domicílio desde: 13/10/1995

Filiação: - EMILIA MARIA DE CARVALHO GONCALVES REBÊLO
- ALMIR ALVES REBÊLO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): MÉDICO

Certidão emitida às 13:05 em 05/08/2021

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**VRP9.XC7J.FWGZ.Y5MY**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 32

# CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

## nº 210877258690344

**(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01°2015)**

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE |
|---|
| INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| ********** |
| CPJ/CPF |
| **772.586.903-44** |
| RAZÃO SOCIAL |
| ********** |
| **Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.** |

**Procuradoria Geral do Estado**

**Procuradoria Tributária**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 05/08/2021, ÀS 13:00:14**

**VÁLIDA ATÉ 03/11/2021**

**ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web**

Chave para Autenticação: E06D-D814-5FD2-8476-C7DC-E1A2-655C-8B6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 33
UNIÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALMIR ALVES REBELO FILHO
CPF: 772.586.903-44
Certidão nº: 23974600/2021
Expedição: 05/08/2021, às 12:51:22
Validade: 31/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALMIR ALVES REBELO FILHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **772.586.903-44, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**
**SECRETARIA DA FAZENDA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 34
UNIÃO PIAUÍ

# CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

## nº 21080577258690344O1

| RAZÃO SOCIAL | |
|---|---|
| ********** | |
| ENDEREÇO | BAIRRO OU DISTRITO |
| | |
| MUNICÍPIO | CEP |
| | |
| CPF/CNPJ (Nº) | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| **772.586.903-44** | ********** |

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em **SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.**

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 05/08/2021, ÀS 13:00:59**

**VÁLIDA ATÉ 04/10/2021**

**ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web**

Chave para Autenticação: E2A8-8EA4-6B3B-758E-7088-0D7F-B0D4-B0AB

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 35
UNIÃO FEDERAL

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ALMIR ALVES REBELO FILHO**
**CPF: 772.586.903-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidas; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:53:21 do dia 05/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/02/2022.
Código de controle da certidão: **71C2.58D0.37C0.544C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 36

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Secretária Municipal de Planejamento e Administração

**Assunto:** Contratação de profissional médico perito para realização de serviços de perícias médicas, conforme legislação vigente, tendo como escopo avaliar as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico, terapêutica e outras dos servidores ativos do Município de União-PI.

Srª. Secretária,

Tendo em vista a necessidade da **Contratação de profissional médico perito para realização de serviços de perícias médicas, conforme legislação vigente, tendo como escopo avaliar as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico, terapêutica e outras dos servidores ativos do Município de União-PI**, conforme solicitação encaminhada, determino a adoção das medidas legais cabíveis, para a formalização do processo e encaminhamento à Secretaria Municipal de Finanças, para verificação da disponibilidade de recursos orçamentários.

Sendo positiva a resposta sobre a existência e disponibilidade de recursos orçamentários, encaminhar o processo ao Senhor Assessor Jurídico do Município, para a verificação da legalidade do presente procedimento. Caso este entenda pela legalidade da contratação, esta fica desde já autorizada a ser efetivada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

União (PI), 06 de agosto de 2021.

**Gustavo Conde Medeiros**
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PIAUÍ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

Fls: 37

Da: Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Para: Secretário de Finanças.

**Assunto:** Contratação de profissional médico perito para realização de serviços de perícias médicas, conforme legislação vigente, tendo como escopo avaliar as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico, terapêutica e outras dos servidores ativos do Município de União-PI.

Sr. Secretário,

Solicito de V.Sa. informação sobre a existência de recursos orçamentários para fazer cobertura de despesas decorrentes da Contratação de profissional médico perito para realização de serviços de perícias médicas, conforme legislação vigente, tendo como escopo avaliar as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico, terapêutica e outras dos servidores ativos do Município de União-PI, conforme cotação realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no valor mensal de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** e total anual de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**.

União (PI), 07 de agosto de 2021.

Verlanny Viana Torres de Sousa Fernandes

**Verlanny Viana Torres de Sousa Fernandes**
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

VERLANNY VIANA T. DE S. FERNANDES
Secretária Mun. de Planejamento e Administração
Portaria n 005/2021 - GP
União - PI.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30 –
SECRETARIA DE FINANÇAS - PMU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 38

À CPL,

Informamos que despesas inerentes à contratação do objeto correrão à conta da dotação orçamentária do Município de União - PI e suas secretarias, a serem devidamente classificadas quando da contratação, conforme permissivo constante do §2° do art. 7° do Decreto Federal n° 7.892/13.

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações.

União - PI, 12 de agosto de 2021.

Bruno Rafael Dutra Marinho
Secretário de Finanças

BRUNO RAFAEL DUTRA MARINHO
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 0001/2021 - GP
União - PI.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 39

# PARECER JURÍDICO

**Processo AD. nº 000849.020/2021**
**Inexigibildiade de Licitação nº 015/2021**
**Consulente: Exmo. Sr. Prefeito Municipal**
**Assunto: Contratação de serviços especializados de médico perito.**

**EMENTA**: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PERITO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, TENDO COMO ESCOPO AVALIAR AS CONDIÇÕES DE SAÚDE, DIAGNÓSTICO, PROGNÓSTICO, TERAPÊUTICA E OUTRAS DOS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI. POSSIBILIDDE JURÍDICA.ART. 25, INCISO II C/C E ART. 13, INCISO II.

## I – RELATÓRIO / HISTÓRICO

Trata-se de consulta formulada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio de despacho exarado nos autos do processo em epígrafe.

Em atendimento ao que dispõe a Lei nº 8.666/93, submete à apreciação desta Assessoria o processo administrativo cujo intuito é a Contratação de profissional médico perito para realização de serviços de perícias médicas, conforme legislação vigente, tendo como escopo avaliar as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico, terapêutica e outras dos servidores ativos do Município de União-PI, nos termos do art. 25, inciso II c/c e art. 13, inciso II, todos do diploma legal acima citado.

Dos autos do processo, constam todos os documentos requeridos pela Lei nº 8.666/93, suficientes para desencadear regularmente o procedimento.

Em brevíssima síntese, é o relatório / histórico.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 40
UNIÃO - PIAUÍ

Em tempo, é de fundamental importância ressaltar que a análise a ser desenvolvida é restrita unicamente ao prisma jurídico-formal dos atos praticados. Incumbe a esta Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Passamos a opinar.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

Como é cediço, a regra geral constitucional para as contratações públicas é a realização de licitação (CF/88, art. 37, XXI), **desde que se possa definir, comparar e julgar o objeto por critérios objetivos**, assegurando assim a isonomia entre os licitantes e buscando sempre a máxima eficiência nas contratações, na melhor relação benefício-custo.

Em determinadas hipóteses, quando não for possível definir, comparar e julgar por critérios objetivos, a "regra" passa a ser a inexigência de licitar, ocasião em que o agente público também não poderá afastar-se, em nenhum momento, da máxima eficiência nas contratações públicas.

A Lei nº 8.666/93 – enquanto diploma geral das Licitações e Contratos Administrativos reconhece a possibilidade, excepcional, nas quais a sistemática da licitação prévia não se coaduna com o interesse público em determinadas circunstancias. Para disciplinà-las, a lei prescreve de forma enfática quais são os casos em que a licitação será dispensada, ou poderá ser dispensável e inexigível.

Ocorre quē, por um ou outro motivo, nem sempre é viável a competição e, sendo este o caso, a exigência e realização de licitação ensejaria o não atendimento, a contento, da necessidade que a Administração Pública visa suprir.

Assim, excepcionalmente, nos casos de inviabilidade de competição, como se pode depreender na análise dos autos, mostra-se inexigível a licitação, como estabelece o "caput" do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Na forma do art. 25, inciso II, da já citada Lei, é inexigível a licitação *"para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação"*.

Obviamente que para que seja caracterizada a inviabilidade de competição, na análise do texto legislado, faz-se necessário que estejam presentes os elementos da notória especialização do contratado e o da singularidade do objeto do contrato.

O procedimento administrativo em análise seguiu todos os requisitos formais e materiais previstos em lei, inclusive em relação ao que dispõe o art. 26, em seu parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

COMISSÃO PERMANENT. DE LICITAÇÃO
Fls: 41
UNIÃO-PIAUÍ

Tendo em vista que a execução direta dos serviços implicaria em uma estrutura de alto porte e que o Município de União-PI e suas Secretarias não dispõem de condições técnicas e de recursos humanos especializados para desenvolver os serviços de objeto deste processo, mostra-se indispensável à contratação de profissional de especialidade técnica comprovada para prestação dos serviços.

Ressalta-se, que os serviços prestados por tal profissional, devem ser essenciais e adequados à plena satisfação do objeto do contrato, buscando aperfeiçoar a prestação dos serviços públicos de interesse da coletividade.

Convém observar que o objeto do contrato está previsto na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 13, inciso III, vejamos:

> *"Art. 13. Para fins desta lei, consideram-se* ***serviços técnicos profissionais especializados*** *os trabalhos relativos a:*
>
> *(...)*
>
> ***II*** *– pareceres, perícias e avaliações em geral;*

Demonstrada a necessidade da realização dos serviços e da contratação de profissionais estranhos ao quadro de funcionários efetivos do Município de União-PI e suas Secretarias, indispensável é a realização do procedimento administrativo.

O artigo 25, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê que na contratação aqui pretendida, é inexigível a realização do procedimento licitatório, respaldando a legalidade de contratação direta, senão vejamos:

> *"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*
>
> *(...)*
>
> *II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissional ou empresa de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"*

Vale ressaltar que o Supremo Tribunal Federal, acolhendo voto do eminente Ministro Eros Grau, ao julgar questão sobre o tema, assim se manifestou:

> **"Serviços técnicos profissionais especializados são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de acordo, em última instância, com grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado. Nesses casos, o requisito de confiança da Administração em que deseja contratar é subjetivo. Daí que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços – procedimento regido, entre outros, pelo princípio do**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 42

**julgamento objetivo – é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere à Administração para a escolha do "trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à satisfação do objeto contratado" (cf.o § 1º do art. 25 da Lei 8.666/93).**

Com efeito, não se mostra razoável impor ao gestor público que, na imensidão de suas obrigações administrativas e legais, contrate serviços de médico perito levando-se em conta exclusivamente o menor preço, de maneira a menosprezar o elemento essencial que é a natureza intelectual dos serviços e o resultado pretendido através dessa relação de confiança.

Diante da documentação acostada aos autos, resta justificado que a contratação do profissional médico **ALMIR ALVES REBELO FILHO** é a mais adequada à plena satisfação dos fins buscados nesta contratação. Isso porque, analisando-se a documentação acostada ao presente processo, a Ilma. Secretário de Planejamento e Administração, concluiu que serviços prestados pelo referido escritório são singulares, haja vista que "*o profissional em questão é graduado em Medicina, além de possuir diversas formações complementares, assim como pelo fato dele possuir larga experiência na execução e acompanhamento de perícias médicas.*".

Outro fator decisivo para a escolha do profissional em comento reside no grau de confiança depositado no profissional a ser contratado.

Com relação à minuta do contrato administrativo, verifica-se que nela estão presentes todos os elementos legais necessários, exigidos no artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

Ressalte-se, ainda, a necessidade de que sejam adotadas as cautelas legais, estabelecidas na Lei nº 8.666/93 (art. 26), a fim de que inexistam óbices de ordem formal ou procedimental à efetivação da contratação, bem como que devem ser juntados aos autos do processo administrativo os comprovantes das publicações do contrato administrativo nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

## III – CONCLUSÃO

Pelo exposto acima, opinamos pela possibilidade jurídica de contratação direta do profissional **ALMIR ALVES REBELO FILHO**, contudo entendemos à necessidade de submissão do presente parecer ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para caso assim entenda aprove-o, e em seguida seja ratificada a presente contratação, conforme prescreve o caput do art. 26 da Lei de Licitações.

É o parecer, salvo melhor e superior juízo.

União (PI), 17 de agosto de 2021.

**Kleber Costa Napoleão do Rêgo Filho**
**OAB/PI 6302-B**
Assessor Jurídico do Município

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 43
UNIÃO-PIAUÍ

**PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PERITO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, TENDO COMO ESCOPO AVALIAR AS CONDIÇÕES DE SAÚDE, DIAGNÓSTICO, PROGNÓSTICO, TERAPÊUTICA E OUTRAS DOS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI

**ASSUNTO:** Ratificação.
**DATA:** 18 de agosto de 2021.

Ratifico a orientação da Assessoria Jurídica do Município e determino a contratação de ALMIR ALVES REBELO FILHO, portador da cédula de identidade nº 1.556.013 SSP-PI e inscrito no CPF nº 772.586.903-44 para a contratação de profissional médico perito para realização de serviços de perícias médicas, conforme legislação vigente, tendo como escopo avaliar as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico, terapêutica e outras dos servidores ativos do Município de União-PI, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para 12 (doze) meses, a serem pagos em parcelas mensais de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**

**Gustavo Conde Medeiros**
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**
**PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.**
**CNPJ: 06.553.606/0001-30**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 44
UNIÃO - PIAUÍ

# TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Profissional médico perito para realização de serviços de perícias médicas, conforme legislação vigente, tendo como escopo avaliar as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico, terapêutica e outras dos servidores ativos do Município de União-PI, em favor de **ALMIR ALVES REBELO FILHO,** inscrito no CPF sob o nº **772.586.903-44**, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem pagos em parcelas mensais de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para o contrato de 12 (doze) meses, com fulcro no Art.25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo administrativo nº 000849.020/2021 e processo de inexigibilidade nº 015/2021.

União (PI), 18 de agosto de 2021.

**Gustavo Conde Medeiros**
Prefeito Municipal

Publique-se.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 45

Id:10EF0ECFA33E92D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443- CENTRO-UNIÃO-PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30

## EXTRATO DE CONTRATO
Ref. Contrato Nº 087/2021.

**CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 00.783.827/0001-19
**CONTRATADO (A)**: MATHEUS ULISSES COUTINHO SARAIVA - CPF: 053.832.233-04
**OBJETO**: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como **médico (a)**, pelo **CONTRATADO (A)**, junto ao **CONTRATANTE**, desenvolvendo suas atividades junto ao Programa Estratégia Saúde da Família – ESF MARIA BONA MEDEIROS/ Cajueiro
**VALOR MENSAL**: R$10.000,00(Dez mil reais)
**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 06 (seis) meses.
**FONTE DE RECURSO**: Recursos provenientes do Programa ESF.
**DATA DA ASSINATURA**: 02/08/2021.
**SIGNATÁRIOS**: Elaine Almeida Melo de Meneses, pelo CONTRATANTE e Matheus Ulisses Coutinho Saraiva, como CONTRATADO (A).

Id:0CC53E668AA091F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
GABINETE DO PREFEITO

## EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2021**
**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, assessoria e monitoramento dos programas do MEC/FNDE junto à Prefeitura Municipal de União-PI.**
CONTRATANTE: Município de União-PI
CONTRATADO: LUCAS COSTA BARROSSO 03413036319, com sede na Rua Padre Domingos, 1666, CEP Nº 64.260-000, Piripiri-PI.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (Doze mil Reais), a serem pagos em 06 (seis) parcelas mensais de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).
FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal e outros.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de julho de 2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal

Id:07382885147892EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**
**PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.**
**CNPJ: 06.553.606/0001-30**

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Profissional médico perito para realização de serviços de perícias médicas, conforme legislação vigente, tendo como escopo avaliar as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico, terapêutica e outras dos servidores ativos do Município de União-PI, em favor de **ALMIR ALVES REBELO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº **772.586.903-44**, no valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, a serem pagos em parcelas mensais de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), para o contrato de 12 (doze) meses, com fulcro no Art.25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo administrativo nº 000849.020/2021 e processo de inexigibilidade nº 015/2021.

União (PI), 18 de agosto de 2021.

**Gustavo Conde Medeiros**
Prefeito Municipal

Publique-se.

Id:0B61F8EE2D1692F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443–CENTRO–UNIÃO–PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI E SUAS SECRETARIAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI
CONTRATADO: BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ Nº: 29.228.039/0001-42, com sede na Av. Senador Helvídio Nunes, 600, CEP: 64.607-090, Bairro Boa Sorte, Picos-PI
VALOR TOTAL: R$ 17.726,000 (dezessete mil, setecentos e vinte e seis reais)
FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios e Outros.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de agosto de 2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

Gustavo Conde Medeiros
Prefeito de União-PI

COMISSÃO PERMANENT. DE LICITAÇÃO
Fls: 110
UNIÃO PIAUÍ

**CONTRATO Nº 178/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000849.020/2021.**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2021.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROFISSIONAL MÉDICO PERITO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, TENDO COMO ESCOPO AVALIAR AS CONDIÇÕES DE SAÚDE, DIAGNÓSTICO, PROGNÓSTICO, TERAPÊUTICA E OUTRAS DOS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO E ALMIR ALVES REBELO FILHO, NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.606/0001-30, situado na Praça Barão de Gurguéia, 443, Centro, União - Piauí, representado neste ato pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração, a Sra. **Verlanny Viana Torres de Sousa Fernandes**.

**CONTRATADO: ALMIR ALVES REBELO FILHO,** portador da cédula de identidade nº 1.556.013 SSP-PI e inscrito no CPF nº 772.586.903-44, com endereço à Rua Rubi nº 1735, Cond. Leblon, bairro Horto Florestal, Teresina-PI.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PROFISSIONAL MÉDICO PERITO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, TENDO COMO ESCOPO AVALIAR AS CONDIÇÕES DE SAÚDE, DIAGNÓSTICO, PROGNÓSTICO, TERAPÊUTICA E OUTRAS DOS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI,** conforme a Inexigibilidade nº 015/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de profissional médico perito para realização de serviços de perícias médicas, conforme legislação vigente, tendo como escopo avaliar as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico, terapêutica e outras dos servidores ativos do Município de União-PI, conforme condições a seguir:



Almir Rebelo Fernandes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 47

- As PERÍCIAS MÉDICAS deverão ser efetuados na sede do município, com carga horária, local e dias da semana a serem definidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, de acordo com a necessidade, dentro do horário de expediente;

- A execução dos serviços, bem como o desempenho do profissional, será objeto de acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e avaliação da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, que verificará dentre outros, os aspectos qualitativos e quantitativos, gerando informações mensais.

- Realizar exames médico periciais, registrando os resultados com relação aos protocolos e laudos médicos, conforme estabelecido nos procedimentos de perícia médica da Prefeitura Municipal de União-PI, respeitando o horário e o local declarado para o atendimento;

- Definir com base nos exames de rotina da perícia médica e exames especializados a capacidade laborativa ou a incapacidade para a vida independente;

- Emitir e entregar para o setor responsável os resultados dos exames, de acordo com as normas vigentes em perícia médica;

- Comunicar à Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, obrigatoriamente, a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

- Emitir pareceres quando solicitado pela Prefeitura Municipal de União-PI;

- Manter-se atualizado acerca da legislação previdenciária, sobretudo a vigente no município de atuação;

- Zelar pela observância do Código de Deontologia Médica;

- Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços a serem prestados;

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de inexigibilidade de licitação, nos termos do processo administrativo nº 000849.020/2021, procedimento de inexigibilidade nº 015/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, o procedimento de Inexigibilidade nº 015/2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADO. Esses documentos constam do Processo Administrativo que culminou com a inexigibilidade de licitação citada e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.



Fernandes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 48

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

**I** – emitir a ordem de serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

**II** – efetuar pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato;

**III** – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

**IV** – custear todas as despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O CONTRATADO obriga-se a:

**I** – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos e com a sua proposta;

**II** – prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, de acordo com a conveniência do Município;

**III** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**IV** – assumir, por sua conta exclusiva todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

**V** – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**VI** – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

No ato da execução será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Informamos que as despesas são provenientes recursos orçamentários do Tesouro Municipal, repassados pelo Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS, prevista para o exercício financeiro de 2021, Elemento de Despesas: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; Fonte de Recursos:001 – Tesouro Municipal e outros.



Fernandes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 49

**CLÁUSULA NONA - DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de 30.000,00 (trinta mil reais), para 12 (doze) meses, a serem pagos em parcelas mensais de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme proposta anexa a este procedimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**

10.1 Os preços contratuais propostos serão irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano a contar da data da assinatura do Contrato, conforme estabelece a Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

a) O reajustamento somente será admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 (doze) meses, em atendimento aos termos do Artigo 2º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001, ou seja, nos contratos de prazo inferior a um ano não haverá reajuste;

b) Caso o período de execução do Contrato exceda a um ano, contado a partir da data de sua assinatura, os preços serão reajustados, respeitadas as normas contratuais, pela seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - Io}{Io}$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual mensal dos serviços a ser reajustado;

Io= Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, pro rata dia;

I = Índice relativo à data do reajuste, pro rata dia.

c) O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice definido na Coluna 39 - Consultoria (Supervisão e Projetos), calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de débito autorizado ou transferência eletrônica à firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.



Fernandes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 50

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**
A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor a ser indicado pela CONTRATANTE.
GESTOR: Bruno Rafael Dutra Marinho – CPF: 016.046.573-75
FISCAL: Edivaldo Irene Sampaio – CPF: 305.302.613-91

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES**
Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Inexigibilidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pelo CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**
O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.
PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS**
Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109, abaixo discriminados:
- Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;



Fernandes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 51

- Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Setor Administrativo desta Prefeitura, localizado no endereço anteriormente indicado, em petição datilografada ou digitada, dirigida ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**
O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**
Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO**
Fica eleito o foro da Comarca de União, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

União (PI), 19 de agosto de 2021.

**CONTRATANTE:** Verbanny Viana Torres de Sousa Fernandes
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI**

**CONTRATADO:** Almir Alves Rebelo Filho
**ALMIR ALVES REBELO FILHO**

**TESTEMUNHAS:**
Francisco [illegible]
**CPF:** 865.808.623-68
Natanielle Costa Silva
**CPF:** 033.370.893-98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 52
UNIÃO - PI

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000849.020/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, TENDO COMO ESCOPO AVALIAR AS CONDIÇÕES DE SAÚDE, DIAGNÓSTICO, PROGNÓSTICO, TERAPÊUTICA E OUTRAS DOS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
CONTRATADO: Almir Alves Rebelo Filho, portador da cédula de identidade n° 1.556.013 SSP-PI e inscrito no CPF n° 772.586.903-44, com endereço à Rua Rubi n° 1735, Cond. Leblon, Bairro Horto Florestal, Teresina-PI.
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal, repassados pelo Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS. Elemento de despesas: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física; Fonte de Recursos: 001 – Tesouro Municipal e outros.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de agosto de 2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

Verlanny Viana Torres de Sousa Fernandes
Verlanny Viana Torres de Sousa Fernandes
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

VERLANNY VIANA T. DE S. FERNANDES
Secretária Mun. de Planejamento e Administração
Portaria n 005/2021 - GP
União - PI.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
Fls. Dos Autos 53

Id:167C25F70FE7790D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443–CENTRO–UNIÃO–PI.
CNPJ: 06.553.606/001-30

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000849.020/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, TENDO COMO ESCOPO AVALIAR AS CONDIÇÕES DE SAÚDE, DIAGNÓSTICO, PROGNÓSTICO, TERAPÊUTICA E OUTRAS DOS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
CONTRATADO: Almir Alves Rebelo Filho, portador da cédula de identidade nº 1.556.013 SSP-PI e inscrito no CPF nº 772.586.903-44, com endereço à Rua Rubi nº 1735, Cond. Lebion, Bairro Horto Florestal, Teresina-PI.
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal, repassados pelo Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS. Elemento de despesas: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física; Fonte de Recursos: 001 – Tesouro Municipal e outros.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de agosto de 2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

Verlanny Viana Torres de Sousa Fernandes
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

VERLANNY VIANA T. DE S. FERNANDES
Secretária Mun. de Planejamento e Administração
Portaria Nº 024/2021 - GP
União - PI

Id:1252558DF74978D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443–CENTRO–UNIÃO–PI.
CNPJ: 06.553.606/001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2021 – PMU/PI**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – CPL/PMU/PI**

**ATA EXTRATO PARCIAL Nº 058/2021 – PMU/PI**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA COMUM, EM REGIME DE DIÁRIA, PARA PEQUENAS REFORMAS NAS ESTRUTURAS FÍSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇAS E JARDINS DE UNIÃO-PI.**

**Data da Sessão: 27/04/2021**
**Pregoeiro: Álvaro Vilarinho Brandão**
**Adjudicação: 04/05/2021**
**Homologação: 04/05/2021**

**OBSERVAÇÕES:**

- As empresas são detentoras de expectativas de direito, considerando o registro as mesmas condições para efeito de contratação;
- A liberação ficará adstrita à indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente, bem como para o seguinte no caso de prorrogação da Ata de Registro;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários, observando sempre as condições de registro, inclusive para efeito de chamamento de acordo com as capacidades declaradas ou mesmo prazo definidos para atendimento;
- A Ata de Registro Nº 58/2021-PMU/PI integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no Pregão Presencial Nº 016/2021-PMU/PI.

**Empresa: EDEN GARDES GOMES IBIAPINO-ME**
**CNPJ: 11.207.268/001-15**
**R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais) conforme itens anexos.**
**Classificação: 1º Colocado**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANT | CUSTO (R$) | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | UNIT | TOTAL |
| 1 | Pedreiro | Dia | 180 | R$ 88,00 | R$ 15.840,00 |
| 2 | Servente de pedreiro | Dia | 180 | R$ 50,00 | R$ 9.000,00 |
| 3 | Carpinteiro | Dia | 120 | R$ 70,00 | R$ 8.400,00 |
| 4 | Ajudante de carpinteiro | Dia | 120 | R$ 50,00 | R$ 6.000,00 |
| 5 | Eletricista | Dia | 120 | R$ 90,00 | R$ 10.800,00 |
| 6 | Ajudante de Eletricista | Dia | 120 | R$ 53,00 | R$ 6.360,00 |
| 7 | Bombeiro encanador | Unidade | 120 | R$ 75,00 | R$ 9.000,00 |
| 8 | Ajudante de bombeiro encanador | Unidade | 120 | R$ 50,00 | R$ 6.000,00 |
| 9 | Pintor | Unidade | 180 | R$ 80,00 | R$ 14.400,00 |
| 10 | Ajudante de Pintor | Unidade | 180 | R$ 50,00 | R$ 9.000,00 |
| 11 | Calceteiro | Unidade | 120 | R$ 80,00 | R$ 9.600,00 |
| 12 | Ajudante de calceteiro | Unidade | 120 | R$ 50,00 | R$ 6.000,00 |
| 13 | Serralheiro | Unidade | 100 | R$ 70,00 | R$ 7.000,00 |
| 14 | Ajudante de serralheiro | Unidade | 100 | R$ 50,00 | R$ 5.000,00 |
| 15 | Jardineiro | Unidade | 100 | R$ 60,00 | R$ 6.000,00 |
| 16 | Ajudante de jardineiro | Unidade | 100 | R$ 50,00 | R$ 5.000,00 |
| 17 | Roçador de terreno – com roçadeira costal e combustive l incluso | Unidade | 180 | R$ 70,00 | R$ 12.600,00 |

Visto:
Gustavo Conde Medeiros
Prefeito

Id:1252558DF74978C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30

**ATO ADJUDICATÓRIO**
*Processo Administrativo nº 0121/2021*
*Tomada de Preços nº 010/2021*

A Comissão Permanente de Licitações do Município de União - PI, no uso de suas atribuições legais, tomando por base as propostas apresentadas (documentos em anexo) e o aviso de julgamento das mesmas, ADJUDICA o objeto da Tomada de Preços nº 010/2021 a licitante, **THECON ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 22.214.604/0001-73**, com proposta no valor global de R$ 350.393,41 (trezentos e cinquenta Mil, trezentos e noventa e três Reais e quarenta e um centavos), conforme registrado em ata.

Concluídos os trabalhos determina a publicação do resultado do julgamento, para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do referido Município.

União - PI, 10 de setembro de 2021.

**Tielly Vanessa da Rocha Oliveira**
*Presidente CPL/PMU*

Maria do Carmo Cardoso Costa
*Membro*

Cândice Moreira Bezerra Lemos
*Membro*

Visto:
**Gustavo Conde Medeiros**
*Prefeito Municipal*

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais